

EMENDA ADITIVA
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 240/2025

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

JOÃO PEREIRA

EMENTA:

“Acrecenta dispositivo na Lei Orçamentária Anual de 2025 para assegurar a previsão de recursos destinados ao pagamento das progressões funcionais, ao reajuste anual dos servidores públicos municipais e à recomposição das perdas salariais acumuladas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento-Programa do Município de Teresina, para o exercício de 2026, estima a receita total em R\$ 6.087.704.000,00 (seis bilhões, oitenta e sete milhões, setecentos e quatro mil reais) e fixa a despesa em igual valor, passa a ter a seguinte redação nas disposições finais, inserindo o seguinte direcionamento:

“Art. ___. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado e obrigado a incluir na execução orçamentária de 2025 a dotação necessária para:

I – o pagamento das progressões funcionais anuais de todos os servidores públicos municipais, conforme critérios previstos em lei específica e regulamentos pertinentes;

II – o reajuste anual da remuneração dos servidores, relativo ao ano de 2025, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, assegurando-se a revisão geral anual, inclusive de forma retroativa.

III – a recomposição das perdas salariais acumuladas, mediante ajuste financeiro destinado a preservar o poder aquisitivo da remuneração, observado o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá, se necessário, promover as adequações orçamentárias e financeiras indispensáveis ao cumprimento deste artigo, podendo suplementar dotações mediante crédito adicional.”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 24 de Novembro de 2025.


João Pereira



JUSTIFICATIVA

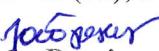
A presente emenda tem por finalidade **garantir a valorização dos servidores públicos municipais**, assegurando que a LOA 2025 conte com de forma expressa:

- o pagamento das progressões funcionais, que constituem direito adquirido e representam mecanismo fundamental de carreira, incluindo o pagamento dos valores retroativos
- o reajuste anual dos servidores, assegurado constitucionalmente pela revisão geral anual;
- a reposição das perdas salariais acumuladas, necessária para manter o poder de compra e evitar o sucateamento remuneratório das categorias.

A previsão específica na LOA evita contingenciamentos, reforça a segurança jurídica e dá transparência às obrigações da administração pública com seu quadro funcional.

Assim, a emenda atende ao interesse público, fortalece a gestão de pessoas e promove justiça salarial.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 24 de Novembro de 2025.


João Pereira
Vereador
Partido dos Trabalhadores

